



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2018

Edital de chamamento público visando o credenciamento de clínicas veterinárias, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Praça da Bandeira n° 354, através de seu Secretário Municipal de Administração, Sr. VALDIR FARINA, com amparo no Decreto Municipal n° 4.421 de 04/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir nos dias **19 e 22/10/2018, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, estarão reabertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, Av. Farrapos n° 509, cujo processo será realizado de acordo com as normas deste edital e os procedimentos da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atendimento	VALORES A SEREM PAGOS				
	Até 5 Kg	5 a 10 Kg	10 a 15 Kg	15 a 20 Kg	> 20 Kg
Complicações de parto	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
Atropelamentos e quedas simples	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00
Atropelamentos e quedas com hemorragia	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00
Cão em estado final (Eutanásia)	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
Parada cardiorrespiratória	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
Ferimentos e cortes profundos	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
Picada de animais venenosos	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
Queimaduras	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
Convulsões	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
Intoxicações	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Eviscerações/eventrações	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00



Defecando ou vomitando sangue	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Mastectomia	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Diária durante o internamento	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
Diária durante int. com Fluidoterapia e Medicacões	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
Ultrassonografia	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Radiografia	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Radiografia com sedação	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
Hemograma	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Bioquímicos	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Exames de Doença Viral	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00

1 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As empresas interessadas em prestar os serviços acima descritos para o Município de Erechim, deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhado de proposta da empresa, especificando **os tipos de atendimentos que se dispõe a realizar**:

1.1.1. PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da jurisdição



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações

fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

i) Alvará Sanitário, em nome da empresa participante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal);

j) Comprovação de inscrição da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

k) Comprovação de que a clínica ou hospital veterinário possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços ora contratados, que será responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato;

l) Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Competente.

2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O atendimento deverá ser primeiramente autorizado pela gestora do contrato, mediante abertura de Ordem de Serviço (contendo informações do solicitante) ou contato telefônico (no período noturno, sábados, domingos e feriados), para posterior encaminhamento à(s) clínica(s) credenciada(s). Será elaborada, junto ao(s) veterinário(s) responsável(is) uma ficha de atendimento e um laudo com fotos e informações sobre os procedimentos realizados.

2.1.1. A(s) clínica(s) credenciada(s) deverão realizar procedimentos diários (24 horas), atendendo os cães albergados, sem dono, doentes, atropelados, em situação de risco, de acordo com a tabela de Descrição dos Serviços. Caso houver necessidade de atendimento no horário compreendido entre as 17:00 horas às 07:30 horas e 24 horas nos sábados, domingos e feriados, após autorização do gestor do contrato, o atendimento e o transporte dos animais, será de responsabilidade exclusiva da(s) Credenciada(s).

2.1.2. No horário das 07:30 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficará a cargo do Município realizar o recolhimento e transporte dos animais até a clínica para os devidos atendimentos.

2.2. As diárias serão utilizadas apenas durante o tratamento, sendo que terminados os procedimentos, o animal será retirado da clínica.

2.3. Em caso de eutanásia ou óbito durante os procedimentos, a clínica que prestou o atendimento deverá encaminhar o corpo do animal para o destino sanitariamente adequado, comprovado mediante nota fiscal ou declaração de envio.

2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, ou para o Ministério da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações

2.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.6. Os atendimentos deverão ser prestados pelas empresas credenciadas devidamente habilitadas no presente procedimento, de forma proporcional. Caso haja mais de uma empresa credenciada o controle será realizado pelo gestor do Contrato.

3 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato, fotos e ficha com o laudo de atendimento, contendo todos os procedimentos/atendimentos que foram efetivamente realizados no mês anterior. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, a credenciada deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança **até o dia 05 do mês** subsequente à prestação do serviço a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. O pagamento será atendido pelo **Projeto Atividade 2.101 – elemento despesa 3390.39.99.99, recursos Próprios.**

3.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, caso haja interesse das partes.

3.7. Havendo renovação do contrato, após um ano, este poderá ser reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

4.1. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

4.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

4.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

4.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

4.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

4.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

4.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

4.3. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

4.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 4.1.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações

4.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

5 – FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Realizados os procedimentos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: www.pmerechim.rs.gov.br.

6.3. Maiores informações na área técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria de Meio Ambiente, com a servidora Deisi Balestrin, através do telefone (54) 3522-9250.

6.4. Toda e qualquer informação sobre a prestação dos serviços, poderão ser obtidas junto à Divisão de Editais, pelo telefone (54) 3522-4145.

ERECHIM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações